



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2026

OBJETO: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para as festividades de natal do Município de Toledo em 2026, a serem realizados na Praça Willy Barth.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.2 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 11 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 11 de setembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30 do dia 11 de setembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por

autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para as festividades de natal do Município de Toledo em 2026, a serem realizados na Praça Willy Barth, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único LOTE, conforme justificativa do item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Visita

2.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local (terreno) onde serão instaladas as estruturas, tendo em vista que há no local obstáculos, como árvores e monumentos, que deverão ser contornados, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13h30 às 16h30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 3196-2928/3196-2930.

2.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.3.1. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

2.3.4. A licitante que optar pela realização da vistoria prévia poderá apresentar Atestado de que realizou a vistoria e conhece o local e as condições de realização do serviço, como documento comprobatório. Alternativamente, caso a empresa opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar Declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.4.1. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação de Habilitação.

2.3.5. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

2.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através

de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme item **2.2** do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor** do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;**

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;**

9.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Para habilitação das licitantes deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos da mesma característica do objeto licitado, observando-se, que a locação de tendas e estruturas são em treliças metálicas Q30. A apresentação de atestados de capacidade técnica é uma prática crucial para assegurar que a empresa contratada tenha o conhecimento, a experiência e a competência adequados para executar o objeto do contrato. Isso contribui para a qualidade dos serviços prestados, redução de riscos e transparência no processo licitatório, beneficiando tanto o órgão contratante quanto os interesses públicos. O atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como a identificação do evento (nome, data e local) e atestar os serviços prestados.

9.6.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos a critério do pregoeiro.

9.6.1.2. A exigência de atestado que comprove a qualificação técnica tem por finalidade essencial atestar a experiência dos licitantes, bem como analisar se possuem conhecimentos e condições

técnicas adequadas e suficientes para assegurar a execução do futuro contrato em sua integralidade.

9.6.2. Atestado de que o licitante realizou vistoria, e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **ou**

9.6.3. Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 63, §3º)

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. **A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

11.2. **O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.**

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Para assinatura do contrato

13.9.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

13.10. Documentação necessária no momento da assinatura do contrato

13.10.1. Para os itens de locação, do referido lote:

- a) Certificado de Curso Básico de Segurança de Trabalho em altura, conforme NR 35, dos trabalhadores que irão realizar a montagem;
- b) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante;
- c) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico;
- d) Possuir responsável técnico certificado e profissional(is) com formação em Engenharia Elétrica, Civil ou Mecânica, ou Arquitetura.

13.10.2. Para atendimento ao lote, no que refere-se a serviços, a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício entre o(s) trabalhador(es) e a empresa proponente. O vínculo empregatício entre o proponente e o(s) profissional(ais) envolvidos nos serviços prestados poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho), ou
- b) Ficha de registro de empregado (contendo frente e verso, última alteração de salário, vistada pela DR), ou
- c) Contrato de prestação de serviços (se por prazo determinado, abrangendo o período da montagem e desmontagem das estruturas), ou
- d) Quando o trabalhador for dirigente ou sócio da empresa, a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação TOTAL dos serviços objeto desta licitação.

14.2. Será admitida a subcontratação de PARCELA dos serviços RESTRITA, contudo a subcontratação deverá ser submetida à aprovação pelo Município de Toledo/PR por meio de documento formalizado e protocolizado.

14.2.1. Poderão ser subcontratadas as PARCELAS dos seguintes serviços referente ao objeto:

- a) Mão de obra para montagem, instalação e manutenção dos itens de locação;
- b) Mão de obra para desmontagem dos itens de locação.

14.2.2. Serão analisados os casos específicos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais, mão de obra especializada para execução de serviços específicos, ou ainda, que a solução apresentada dependa de serviços de terceiros, caso em que poderá subcontratar com empresas especializadas nessas atividades, mediante prévio aval da Secretaria contratante e da fiscalização do contrato.

14.3. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da subcontratada executante do serviço.

14.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.5. As empresas subcontratadas também deverão comprovar estar em situação regular, fiscal e previdenciária, perante a empresa contratada e o Município, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Toledo/PR e suas autarquias. Bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, conforme item 2.10 deste instrumento.

14.1.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento às condições de padronização, de compatibilidade e de qualidade dos serviços exigidos para os itens do presente objeto executados pela subcontratada.

15. GARANTIAS CONTRATUAIS

15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

15.2.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.3.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica, com correção monetária.

15.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 20

15.13.2. Caso de trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro.

15.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

16.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	9840	11.002.23.695.0018.2107	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

18. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 20 deste edital.

18.2. A não execução dos serviços de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

25.2.4. Multa:

25.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

25.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.2.4.2. Compulsória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

25.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

25.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

25.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

25.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

25.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

26.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até

3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

27.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

28. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

29.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

29.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0235412)
- b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0230757)
– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0217146)
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0229734)
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0229736)
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0229737)
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0229740)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRÉ DALLA VECCHIA

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Dalla Vecchia, Pregoeiro(a)**, em 25/08/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0235247** e o código CRC **7D01B385**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 70/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 9634/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	233.39.71562	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem de Painel em lona perfurite medindo 10m x 3m, com impressão colorida (arte a ser definida), com suporte para instalação em estrutura de treliça boxtruss Q30. OBS: Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.					
0002	233.39.69777	50,00	UN	400,00	20.000,00
Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de grade disciplinadora em estrutura de ferro zincado, com 2m de comprimento por 1,20m de altura, com pés de sustentação e trava de encaixe. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.					
0003	233.39.71563	2,00	UN	23.000,00	46.000,00
Locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim medindo 5m x 5m, construído em sistema modular octanorm. A estrutura deverá atender às seguintes especificações: Montagem com placas de TS brancas fixadas em baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado; Piso tipo deck, elevado entre 5cm e 10cm, nivelado e revestido com carpete; Acessibilidade garantida por rampas de acesso; Porta de acesso com fechadura e tranca; Instalação elétrica com 8 pontos de iluminação e 6 pontos de energia (4 de 110V e 2 de 220V); Banheiro químico com tranca, iluminação, acesso externo e limpeza diária; Equipado com ar-condicionado de 12.000 BTUs, dois sofás de dois lugares ou quatro poltronas, dez cadeiras de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas cobertas com toalhas brancas, um aparelho de micro-ondas, uma geladeira e um recipiente para lixo com capacidade de 100 litros. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, conforto e acessibilidade, com dimensionamento adequado da estrutura e das instalações elétricas. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.					
0004	233.39.69772	1,00	UN	70.000,00	70.000,00
Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 180 m², medindo 12m de largura por 15m de comprimento. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato duas águas, com pé-direito de 6,00m. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.					
0005	233.39.69771	1,00	UN	157.000,00	157.000,00
Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 500 m², medindo 20m de comprimento por 25m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, com cobertura em duas águas e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.					
0006	233.39.69770	1,00	UN	170.000,00	170.000,00
Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 540 m², medindo 60m de comprimento por 9m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.					



Equiplano

Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 70/2026 - Anexo 01

Página:2

Processo 9634/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0007	233.39.69769 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 900 m², medindo 45m de comprimento por 20m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, nas cores branca e transparente, instaladas de forma alternada. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	1,00	UN	120.000,00	120.000,00
0008	233.39.71561 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com dimensões de 10m x 8m, elevado 1,00m em relação ao solo. A estrutura deverá ser composta por: Estrutura principal em ferro reforçado; Praticável em alumínio; Piso revestido em linóleo; Laterais e fundo fechados com sombrite/tela preta; Escada de acesso com corrimão; Estruturas treliçadas revestidas com tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança e resistência, incluindo adequado dimensionamento para suportar cargas, ação de ventos e intempéries. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	1,00	UN	55.000,00	55.000,00
0009	233.39.69775 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de passarela de acesso, com extensão de 25m e largura de 2m, instalada sobre gramado. A passarela deverá ser composta por: Estrutura em tablado de madeira, antichamas, envernizado, nivelado e sem ressalto; Corrimão de apoio em toda a extensão, em estrutura tubular metálica de alumínio ou aço galvanizado, nivelado, travado e sem calços; Composição parcial em escada e parcial em rampa, conforme o declive natural do terreno, garantindo acessibilidade e segurança; Sistema de iluminação ao longo de toda a passarela. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência e acessibilidade, evitando riscos de acidentes ou danos ao gramado. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
0010	233.39.71564 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de quiosque com dimensões de 3m x 3m, para utilização em praça de alimentação da Vila de Natal. A estrutura do quiosque deverá atender às seguintes especificações: Estrutura e Piso: Construção em madeira, com piso tipo deck de madeira; Fechamentos: Fechamentos externos e internos em chapas de compensado naval (mínimo 12mm); Cobertura: Estilo 'casinha', com duas águas e iluminação decorativa em cordão de LED integrada apenas nos beirais da fachada; Acabamento e Cor: Pintura externa na cor verde, com madeira lixada, tratada com verniz e aplicação de tinta antichamas; Atendimento e Fachada: Balcão para atendimento com porta basculante e sistema de abertura por pistão a gás, equipado com toldo listrado em vermelho e branco, tranca de segurança e placa oval de identificação do tipo de alimento comercializado; Acesso: Porta de acesso independente posicionada no canto esquerdo dos fundos, equipada com fechadura e tranca; Resistência: Estrutura dimensionada para estabilidade e segurança, resistente a ventos, uso diário e intempéries; Instalação Elétrica: Rede interna funcional e segura, com 2 pontos de iluminação e 4 tomadas (2 de 110V e 2 de 220V), devidamente identificadas e protegidas. A alimentação elétrica do quiosque deverá ser puxada diretamente a partir do quadro de força/luz disponibilizado no local do evento, utilizando cabeamento reforçado (fios grossos e devidamente dimensionados) para suportar com total segurança a carga demandada pelos equipamentos elétricos; Documentação: Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) abrangendo a estrutura e a instalação elétrica (incluindo o circuito de alimentação), emitida por profissional habilitado. Observações: Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à montagem, manutenção e desmontagem durante o período de locação deverão estar inclusos; A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	6,00	UN	10.500,00	63.000,00



Município de Toledo
Pregão - Eletrônico 70/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 9634/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					738.000,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					738.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e
Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 2733/2026

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação, por meio de pregão, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para as festividades de natal do Município de Toledo em 2026, a serem realizados na Praça Willy Barth, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01						
Item	Cód	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	69769	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 900 m², medindo 45m de comprimento por 20m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, nas cores branca e transparente, instaladas de forma alternada. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

02	69770	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 540 m², medindo 60m de comprimento por 9m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
03	69771	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 500 m², medindo 20m de comprimento por 25m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, com cobertura em duas águas e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00

04	69772	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 180 m², medindo 12m de largura por 15m de comprimento. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato duas águas, com pé-direito de 6,00m. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
05	71561	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com dimensões de 10m x 8m, elevado 1,00m em relação ao solo. A estrutura deverá ser composta por: ● Estrutura principal em ferro reforçado; ● Praticável em alumínio; ● Piso revestido em linóleo; ● Laterais e fundo fechados com sombrite/tela preta; ● Escada de acesso com corrimão; ● Estruturas treliçadas revestidas com tecido preto para proteção e acabamento. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança e resistência, incluindo adequado dimensionamento para suportar cargas, ação de ventos e intempéries. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

06	71562	Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem de Painel em lona perfurite medindo 10m x 3m, com impressão colorida (arte a ser definida), com suporte para instalação em estrutura de treliça boxtruss Q30. OBS: Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
07	71563	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim medindo 5m x 5m, construído em sistema modular octanorm. A estrutura deverá atender às seguintes especificações: ● Montagem com placas de TS brancas fixadas em baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado; ● Piso tipo deck, elevado entre 5cm e 10cm, nivelado e revestido com carpete; ● Acessibilidade garantida por rampas de acesso; ● Porta de acesso com fechadura e tranca; ● Instalação elétrica com 8 pontos de iluminação e 6 pontos de energia (4 de 110V e 2 de 220V); ● Banheiro químico com tranca, iluminação, acesso externo e limpeza diária; ● Equipado com ar-condicionado de 12.000 BTUs, dois sofás de dois lugares ou quatro poltronas, dez cadeiras de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas cobertas com toalhas brancas, um aparelho de micro-ondas, uma geladeira e um recipiente para lixo com capacidade de 100 litros. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, conforto e acessibilidade, com dimensionamento adequado da estrutura e das instalações elétricas. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	2	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00

08	69775	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de passarela de acesso, com extensão de 25m e largura de 2m, instalada sobre gramado. A passarela deverá ser composta por: ● Estrutura em tablado de madeira, antichamas, envernizado, nivelado e sem ressalto; ● Corrimão de apoio em toda a extensão, em estrutura tubular metálica de alumínio ou aço galvanizado, nivelado, travado e sem calços; ● Composição parcial em escada e parcial em rampa, conforme o declive natural do terreno, garantindo acessibilidade e segurança; ● Sistema de iluminação ao longo de toda a passarela. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência e acessibilidade, evitando riscos de acidentes ou danos ao gramado. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
09	69777	Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de grade disciplinadora em estrutura de ferro zincado, com 2m de comprimento por 1,20m de altura, com pés de sustentação e trava de encaixe. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

10	71564	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de quiosque com dimensões de 3m x 3m, para utilização em praça de alimentação da Vila de Natal. A estrutura do quiosque deverá atender às seguintes especificações: ● Estrutura e Piso: Construção em madeira, com piso tipo deck de madeira; ● Fechamentos: Fechamentos externos e internos em chapas de compensado naval (mínimo 12mm); ● Cobertura: Estilo "casinha", com duas águas e iluminação decorativa em cordão de LED integrada apenas nos beirais da fachada; ● Acabamento e Cor: Pintura externa na cor verde, com madeira lixada, tratada com verniz e aplicação de tinta antichamas; ● Atendimento e Fachada: Balcão para atendimento com porta basculante e sistema de abertura por pistão a gás, equipado com toldo listrado em vermelho e branco, tranca de segurança e placa oval de identificação do tipo de alimento comercializado; ● Acesso: Porta de acesso independente posicionada no canto esquerdo dos fundos, equipada com fechadura e tranca;	UN	6	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00
Total (R\$)					738.000,00	

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.3.2. Solicitação;
- 1.3.3. Planilha Quantitativa;
- 1.3.4. Ato de designação dos fiscais;
- 1.3.5. Planilha de formação de preços;
- 1.3.6. Orçamentos;
- 1.3.7. Memorial Descritivo;

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. Considerando que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Não será aplicada a restrição de participação prevista no artigo 9º do Decreto nº 1.137, de 29 de abril de 2024. A decisão fundamenta-se na análise de mercado realizada, a qual indicou baixa resposta do mercado

local, podendo a restrição comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

- 2.4. Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte respeitará a realidade do mercado, promovendo, sempre que possível, o fortalecimento da economia municipal e regional, sem comprometer a competitividade do certame nem a adequada execução contratual.
- 2.5. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**.

2.6. Qualificação Técnica-Operacional

2.6.1. Para habilitação das licitantes deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos da mesma característica do objeto licitado, observando-se, que a locação de tendas e estruturas são em treliças metálicas Q30. A apresentação de atestados de capacidade técnica é uma prática crucial para assegurar que a empresa contratada tenha o conhecimento, a experiência e a competência adequados para executar o objeto do contrato. Isso contribui para a qualidade dos serviços prestados, redução de riscos e transparência no processo licitatório, beneficiando tanto o órgão contratante quanto os interesses públicos. O atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como a identificação do evento (nome, data e local) e atestar os serviços prestados.

2.6.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos a critério do pregoeiro.

2.6.1.2. A exigência de atestado que comprove a qualificação técnica tem por finalidade essencial atestar a experiência dos licitantes, bem como analisar se possuem conhecimentos e condições técnicas adequadas e suficientes para assegurar a execução do futuro contrato em sua integralidade.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela descrita no item 1.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, apresentam-se documentos que demonstram que o preço proposto é praticado no mercado para o fornecimento do referido serviço pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.
- 3.4. O valor estimado foi estabelecido com base em orçamentos fornecidos por empresas do segmento. Ressalta-se que a especificidade dos itens impediu a obtenção de dados para a totalidade dos itens na pesquisa realizada ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Sendo assim, consultaram-se os processos licitatórios anteriores realizados pelo município, buscando identificar contratações similares, bem como os últimos valores praticados, sendo desconsiderados, para fins de cálculo, os orçamentos excessivamente discrepantes, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise dos descritivos apresentados nas cotações, sendo utilizado o Menor Preço Válido dos Orçamentos Obtidos coletados junto aos fornecedores, consultando contratações anteriores do Município, demonstrando a razoabilidade do valor a ser desembolsado.
- 3.6. O documento Planilha de Formação de Preços (anexo) apresenta os valores coletados, que serviram para

definição do preço máximo a ser contratado.

4 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Para assinatura do contrato, a empresa ganhadora do certame deverá apresentar:

6.1.1. Para os itens de locação, do referido **lote**:

- a) Certificado de Curso Básico de Segurança de Trabalho em altura, conforme NR 35, dos trabalhadores que irão realizar a montagem;
- b) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante;
- c) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico;
- d) Possuir responsável técnico certificado e profissional(is) com formação em Engenharia Elétrica, Civil ou Mecânica, ou Arquitetura.

6.1.2. **Para atendimento ao lote, no que refere-se a serviços**, a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício entre o(s) trabalhador(es) e a empresa proponente. O vínculo empregatício entre o proponente e o(s) profissional(ais) envolvidos nos serviços prestados poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho), **ou**
- b) Ficha de registro de empregado (contendo frente e verso, última alteração de salário, vistada pela DR), **ou**
- c) Contrato de prestação de serviços (se por prazo determinado, abrangendo o período da montagem e desmontagem das estruturas), **ou**
- d) Quando o trabalhador for dirigente ou sócio da empresa, a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidora ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

6.2. **Antes do início da execução** dos serviços contratados, a empresa ganhadora deverá entregar ao Fiscal de Contrato:

6.2.1. ART sobre a prestação dos serviços executados, fornecida por Engenheiro Eletricista (iluminação) e Engenheiro Civil ou Mecânico (estruturas metálicas), devidamente registrada o CREA.

6.2.2. Os contratados deverão manter, no local da obra ou do serviço, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção desse preposto, desde que apresente justificativa, cabendo à empresa contratada a designação de outro profissional para exercer a função.

6.3. O contratado deverá atender integralmente às solicitações e exigências estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, que tratam do modelo de execução do contrato, bem como dos critérios de medição e pagamento.

6.4. A empresa será submetida à análise do Índice de Medição de Resultados (IMR), que poderá incorrer em

- glosa de valor a ser pago, conforme cumprimento das diretrizes estabelecidas neste instrumento e no Edital. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer apenas após a conclusão dos serviços e aplicação do IMR, garantindo o atendimento das obrigações contratuais e a correta prestação dos serviços contratados.
- 6.5. Todas as despesas com transporte, equipamentos, maquinários, operadores, mão de obra, encargos sociais, combustíveis, peças ou qualquer outro insumo relacionado à execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.
- 6.6. Todos os serviços prestados deverão atender a padrões de qualidade aceitáveis, sendo que o Município se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os que não estiverem de acordo com as recomendações e/ou normas técnicas existentes.
- 6.7. Todos os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações exigidas para cada item, constantes neste instrumento.
- 6.8. As estruturas locadas deverão ser entregues e montadas na Praça Willy Barth, no Largo São Vicente de Paulo, localizado no Centro de Toledo, com prazo de conclusão até o dia **20 de Outubro de 2026**. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer após o término das festividades, em **07 de janeiro de 2026**. O início oficial do evento, com a inauguração da decoração natalina, está previsto para o dia **13 de novembro de 2026**.
- 6.9. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá dispor de valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato para garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Da visita técnica (facultativa)

- 6.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local (terreno) onde serão instaladas as estruturas, tendo em vista que há no local obstáculos, como árvores e monumentos, que deverão ser contornados, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13h30 às 16h30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 3196-2928/3196-2930.
- 6.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.10.3.1. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 6.10.4. A empresa que optar pela realização da vistoria prévia poderá apresentar Atestado de que realizou a vistoria e conhece o local e as condições de realização do serviço, como documento comprobatório. Alternativamente, caso a empresa opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar Declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.4.1. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação de Habilitação.
- 6.10.5. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 6.10.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.11. Da Subcontratação

- 6.11.1. É vedada a subcontratação TOTAL dos serviços objeto desta licitação.
- 6.11.2. Será admitida a subcontratação de PARCELA dos serviços RESTRITA, contudo a subcontratação deverá ser submetida à aprovação pelo Município de Toledo/PR por meio de documento formalizado e protocolizado.
- 6.11.2.1. Poderão ser subcontratadas as PARCELAS dos seguintes serviços referente ao objeto:
- a) Mão de obra para montagem, instalação e manutenção dos itens de locação;
 - b) Mão de obra para desmontagem dos itens de locação.
- 6.11.2.2. Serão analisados os casos específicos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais, mão de obra especializada para execução de serviços específicos, ou ainda, que a solução apresentada dependa de serviços de terceiros, caso em que poderá subcontratar com empresas especializadas nessas atividades, mediante prévio aval da Secretaria contratante e da fiscalização do contrato.
- 6.11.3. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da subcontratada executante do serviço.
- 6.11.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.11.5. As empresas subcontratadas também deverão comprovar estar em situação regular, fiscal e previdenciária, perante a empresa contratada e o Município, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Toledo/PR e suas autarquias. Bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, conforme item 2.10 deste instrumento.
- 6.11.5.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento às condições de padronização, de compatibilidade e de qualidade dos serviços exigidos para os itens do presente objeto executados pela subcontratada.

6.12. Garantias contratuais

- 6.12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 6.12.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 6.12.2.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 6.12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 6.12.3.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 6.12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 6.12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 6.12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 6.12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 6.12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não

adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica, com correção monetária.

6.12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 20

6.12.13.2. Caso de trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro.

6.12.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.12.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da execução do serviço:

7.2.1. As estruturas locadas referentes deverão ser entregues e montadas na Praça Willy Barth, no Largo São Vicente de Paulo, localizado no Centro de Toledo, com prazo de conclusão até o dia **20 de Outubro de 2026**. A desmontagem das estruturas e decorações deverão ocorrer após o término das festividades, em **07 de janeiro de 2027**. O início oficial do evento, com a inauguração da decoração natalina, está previsto para o dia **13 de novembro de 2026**.

7.2.2. Cabe à empresa vencedora todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, locação de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, bem como alimentação, hospedagem e traslado dos funcionários, impostos, licenças, taxas de qualquer espécie, e demais despesas para execução do objeto contratado.

7.2.3. A execução contratual observará as rotinas do ETP anexo.

7.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários à consecução do objeto deste Termo de Referência, tais como: materiais elétricos, equipamentos, ferramentas, fio elétrico, fitas, arame galvanizado, escadas, andaimes, utensílios, EPI's, parafusos, horas máquinas, cones, cavaletes, fitas zebradas, maquinários entre outros. Devendo ainda, promover, sempre

que for necessário, a manutenção ou substituição de todo e qualquer item que porventura apresente vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5. Todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, devem atender à norma de segurança NR-12.

7.2.6. Antes do início da execução dos serviços contratados a empresa ganhadora do certame deverá entregar os documentos abaixo citados ao Fiscal de Contrato:

a) A empresas de locação de estruturas deverá apresentar:

- ART sobre a prestação dos serviços executados, sendo a mesma fornecida por Engenheiro Eletricista pela iluminação e Engenheiro Civil ou Mecânico pelas estruturas metálicas (de acordo com o serviço executado), e devidamente registrado no CREA.

7.2.7. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança (EPI) para todos os tipos de trabalhos a serem realizados, utilizando-se os equipamentos de (EPI) próprios para cada serviço específico e observação das respectivas NR's.

7.2.8. A instalação da estrutura e equipamentos observará o layout com a disposição das estruturas e stands, a ser disponibilizado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo devendo a contratada observar as orientações do contratante.

7.2.9. Após a realização do evento (montagem e/ou desmontagem, instalação e retirada dos equipamentos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de qualquer tipo de material.

7.2.10. Toda a equipe técnica da empresa contratada deverá se apresentar devidamente uniformizada e identificada.

7.2.11. No caso de cancelamento, não caberá a contratante qualquer ônus, desde que seja comunicado à empresa.

7.2.12. Todas as despesas com transporte, refeições, hospedagem, encargos trabalhistas e insumos relativos aos funcionários da contratada para execução do serviço é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.2.13. A contratada assume qualquer dano ou prejuízo decorrente pelos funcionários.

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4. É de responsabilidade da empresa contratada, todos os equipamentos, acessórios, cabos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, bem como, arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe responsável pela montagem, desmontagem e acompanhamento durante todo o evento. Incluindo: Todo sistema aterrado. Acompanhamento técnico pela montagem, desmontagem e operação. Quando necessário, a empresa deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista para acompanhar as instalações elétricas e/ou Engenheiro Civil ou Mecânico na montagem das estruturas metálicas, e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.1. Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.2. O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.1.3. A fiscalização técnica dos contra tos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou prazo

b) deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.4. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

a) Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.

b) O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.

8.1.5. A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;

c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;

e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.1.6. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

Medição de Resultado (IMR)

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Atraso na entrega sem justificativa e não cumprimento dos prazos	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por dia de atraso.	1,0 pontos
Falta de equipe	O fiscal registrará a ocorrência por meio de contagem da equipe presente.	1,0 ponto
Falta de uniforme ou identificação dos funcionários	O fiscal registrará a ocorrência e comunicará a empresa para correção, sendo realizado o registro da pontuação.	1,5 ponto por dia
Falta de cordialidade com a Secretaria Responsável e demais servidores, funcionários, terceirizados e público em geral	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	1,0 ponto
Falta de limpeza adequada dos locais de trabalho e descarte adequado de qualquer lixo decorrente da execução do serviço, montagem, manutenção ou desmontagem.	Ao final de cada dia de serviço, de montagem, manutenção ou desmontagem, a empresa deverá realizar o descarte adequado de todo e qualquer tipo de lixo ou resíduo resultante da atividade. O fiscal registrará a ocorrência, por dia e local, quanto a falta de limpeza. Exemplos: Restos de fios, tomadas, caixas, embalagens, fita isolante, sobras de materiais, entre outros.	0,5 pontos
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	1,0 ponto

Não cumprimento das normas de segurança	O fiscal registrará cada ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido, podendo registrar tanto o não cumprimento de normas de segurança do trabalho (ex. uso de EPI's), quanto nas instalações (ex. fios expostos).	1,0 ponto
---	--	-----------

8.1.7. As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

8.1.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.8.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.9. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.10. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.10.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.11. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e

regular tramitação dos novos documentos.

- 8.1.14. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.
- 8.1.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.1.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.1.17. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.19. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.20. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.
- 8.1.21. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios De Recebimento

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 8.2.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.2.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.2.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor

do contrato.

8.2.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de forma imediata por se tratar de evento extraordinário, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n.14.133/21)

8.3.1 Da Glosa Parcial por Redução do Período de Locação e Atraso na Entrega ou Término de Montagem

8.3.1.1 Redução do Período de Locação

8.3.1.1.1 Em caso de redução do período inicialmente contratado para a locação dos itens objeto desta licitação, será aplicada uma glosa parcial proporcional ao tempo de locação efetivamente utilizado. A redução do período de locação deverá ser formalmente comunicada pela contratante com antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data prevista em contrato para início dos serviços.

8.3.1.1.2 A glosa parcial será calculada pela contratante com base na fração proporcional do período de locação não utilizado, considerando o valor total inicialmente contratado. A fórmula para o cálculo será a seguinte:

$$\text{Valor da Glosa Parcial} = \left(\frac{\text{Dias não utilizados}}{\text{Dias totais contratados}} \right) \times \text{Valor total contratado}$$

Onde:

- **Dias Não Utilizados:** Número de dias entre a data da cessação antecipada dos serviços e a data final originalmente contratada para a locação.
- **Dias Totais Contratados:** Número total de dias previstos no contrato original.
- **Valor Total Contratado:** Valor total estabelecido no contrato para o período de locação inicialmente acordado para locação dos itens.

8.3.1.2 Atraso na Entrega ou Término de Montagem

8.3.1.2.1 Em caso de atraso na entrega ou no término da montagem dos itens locados, será aplicada uma glosa proporcional ao tempo de atraso. A glosa será calculada pela contratante da seguinte forma:

$$\text{Valor da Glosa Parcial} = \left(\frac{\text{Dias de atraso}}{\text{Dias totais contratados}} \right) \times \text{Valor total contratado}$$

Onde:

- **Dias de Atraso:** Número de dias de atraso em relação ao prazo previsto para entrega ou término da montagem.
- **Dias Totais Contratados:** Número total de dias previstos para entrega e montagem no contrato original.
- **Valor Total Contratado:** Valor total estabelecido no contrato para a locação dos itens.

8.3.1.3 Para ambos os casos, o valor da glosa será descontado no valor total do item no contrato, seguindo as demais condições de pagamento conforme especificadas, incluindo possíveis descontos de IMR e o parcelamento descrito.

8.3.1.4 A contratada será responsável por ajustar o valor correspondente na NF, deduzindo o valor da glosa parcial, e apresentando a nova fatura para pagamento, dentro do prazo acordado no contrato.

8.3.1.5 Essa cláusula visa assegurar a justa remuneração pelos serviços efetivamente prestados, ajustando o valor pago à contratada de acordo com a utilização real dos itens locados e garantindo a pontualidade na entrega e montagem.

8.3.1.6 Os itens que não vierem a serem aceitos no presente processo, serão automaticamente glosados dos serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem, não sendo devido qualquer valor pelo Município pelos serviços não executados. Compete, exclusivamente, à Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo, analisar e optar por glosar, ou não, a totalidade do lote quando parte desse, não superior a 20% (vinte por cento), estiver em desacordo com as descrições contidas no descritivo supramencionado.

8.3.2 Será realizado o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor contratado em até 20 (vinte) dias após a instalação das peças, mediante a emissão e entrega da nota fiscal, assinada pelo fiscal atestando a adequação e aceitação das mesmas.

8.3.3 Os 30% (trinta por cento) restantes serão pagos ao final da locação, em até 20 (vinte) dias após o recolhimento das peças pela empresa, mediante a emissão e entrega da nota fiscal, assinada pelo fiscal atestando a adequação das peças locadas pela empresa.

8.3.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Condições De Pagamento

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.11.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.12. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023-SEFA e IN 002/2025-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).
- 8.4.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 5 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.5. Antecipação de Pagamento

- 8.5.1. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado em 8/7/2026.
- 9.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 9.2.1 Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor Edson Alexandre de Oliveira Mandotti, Coordenador de Eventos e Turismo, ou pelo respectivo substituto, a servidora Ana Paula Silveira, Assistente em Administração I (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 11.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 11.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 11.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.27. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 11.27.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Encaminhar à autoridade competente a autorização de pagamento no prazo contratado.
- 12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.7.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante.
- 12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 12.11.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 13.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 13.1.4. Fornecer todos os materiais e insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, durante todo o período do evento (13 de novembro de 2026 à 06 de janeiro de 2027), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 13.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer material extra que seja necessário para instalação, manutenção ou fixação, incluindo todos os materiais elétricos e equipamentos necessários, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, fio elétrico, fitas, arame galvanizado, escadas, andaimes, EPI's, parafusos, horas máquinas, entre outros deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;
- 13.1.24. Caso a Contratada tiver que utilizar cabos elétricos, o mesmo deverá ser de cor preta e, sempre que possível, deverá ocultá-lo, dificultando o acesso por terceiros, sendo obrigatório a presença de placas de sinalização informando o risco de choque elétrico em locais de circulação de público.
- 13.1.25. Os quiosques devem ser entregues com todos os pontos elétricos funcionando, sendo a ligação elétrica desses pontos responsabilidade da contratada.
- 13.1.26. Todos os elementos estruturais, deverão apresentar superfície regular, lisa e contínua, sem ranhuras, ondulações, trincas ou partes soltas, sendo devidamente fixados ao solo e possuir resistência estrutural apropriada, de modo a garantir utilização para fins decorativos, fotográficos e segurança do público.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual

rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. **Multa**

15.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

18.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “**Solicitação 2733/2026**” apêndice deste termo de referência.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Aline Silva de Lima

Analista em Administração e Planejamento I

Renata Graziela Torino

Analista em Administração e Planejamento I

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Renata Graziela Torino, Analista em Administração e Planejamento I**, em 18/08/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva de Lima, Analista em Administração e Planejamento I**, em 18/08/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em 18/08/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230757** e o código CRC **856074B7**.

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 Toledo - PR, CEP 85907-060, (45) 3196-2926
agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e
Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Número da Solicitação: 2733/2026.

2. Descrição da necessidade

O Município de Toledo tem a necessidade de estruturar as festividades natalinas de 2026 de maneira organizada e atrativa, de forma a proporcionar aos munícipes e turistas um ambiente acolhedor, seguro e que valorize o espírito natalino. A celebração do Natal é reconhecida como uma das datas mais importantes do calendário cultural mundial, mobilizando a comunidade e gerando impactos significativos no turismo, na economia e nas manifestações culturais locais.

No contexto das comemorações, a Praça Willy Barth assume papel central como espaço de encontro, lazer e convivência. Para que este ambiente esteja preparado para receber apresentações artísticas, culturais e temáticas, bem como oferecer áreas de permanência e circulação do público, faz-se necessário garantir condições adequadas de infraestrutura, incluindo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas.

Entre os pontos a serem atendidos estão: a criação de espaços destinados às atividades culturais, como corais, danças, teatros e shows temáticos; a disponibilização de áreas que permitam a instalação de serviços de apoio, incluindo alimentação e recepção ao público; e a proteção dos elementos de decoração natalina, de modo que possam ser preservados e apreciados pelos visitantes.

A organização de tais atividades demanda ambientes planejados, que assegurem conforto, acessibilidade e segurança aos frequentadores, além de garantir que os atrativos natalinos possam ser plenamente usufruídos pela comunidade. A presença de espaços de socialização e convivência também é essencial para estimular a participação coletiva e fortalecer os vínculos comunitários durante o período festivo.

Atender a essa necessidade representa uma oportunidade de impulsionar o turismo, estimular o desenvolvimento comercial e valorizar a identidade cultural do município. A realização das festividades natalinas, com infraestrutura adequada e itens decorativos planejados, contribui para a criação de memórias positivas, a geração de bem-estar social e a consolidação de Toledo como referência regional em eventos de final de ano.

Portanto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsável pelo desenvolvimento desta atividade, objetiva estimular o turismo, o desenvolvimento comercial e social, agregando valor à temporada festiva.

2.1 Justificativa para a contratação

A decisão de investir em estruturas de qualidade para os eventos do período natalino em Toledo é respaldada por uma análise cuidadosa das edições anteriores e pela importância do Município em cumprir sua finalidade constitucional.

A realização de eventos culturais e comemorativos, como as celebrações natalinas, representa uma ação relevante no fortalecimento da identidade local e no estímulo à convivência comunitária. Além disso, são oportunidades valiosas para a promoção de valores fundamentais para a sociedade toledana, conforme estabelece o artigo 3º da Constituição Federal:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Nesse contexto, a realização de eventos natalinos vai além da celebração religiosa ou simbólica: trata-se de um momento de integração social, fortalecimento de vínculos e promoção do bem-estar coletivo. As festividades de Natal criam espaços de encontro entre os cidadãos, favorecendo o espírito de solidariedade, união e esperança.

Para que esses eventos sejam realizados com qualidade, é necessário que o município providencie estruturas e serviços adequados, como palco, som, iluminação temática, tendas, grades, serviços de segurança, brigadistas, limpeza e itens decorativos cenográficos, que compõem a ambientação e o cenário das festividades. Esses elementos são fundamentais para garantir conforto, segurança, acessibilidade e estética durante as celebrações.

O investimento nessas estruturas e decorações contribui diretamente para a promoção do lazer, da cultura e do turismo, tornando os eventos natalinos um ponto de encontro para diversas pessoas e comunidades. Em consonância com os princípios constitucionais, os eventos são planejados para promover a igualdade, o respeito e a inclusão, sem qualquer forma de discriminação, contemplando todas as famílias, independentemente de origem, raça, crença, gênero ou idade.

Por fim, a realização das festividades natalinas no Município de Toledo proporciona momentos de lazer e emoção e gera impactos positivos na economia local. A movimentação decorrente desses eventos impulsiona o comércio, fomenta o turismo e cria oportunidades de emprego temporário, como segurança, limpeza, decoração e montagem de estruturas. Além disso, contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à cidade e para o enraizamento de valores comunitários e culturais.

Assim, a contratação dos serviços necessários atende tanto às demandas logísticas do evento quanto aos objetivos de inclusão, desenvolvimento e promoção do bem-estar coletivo, em consonância com os fundamentos constitucionais do Estado.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

A contratação em questão está contemplada no Órgão Oficial do Município de Toledo, Edição nº 4594 do dia 24 de dezembro de 2025, página 27, item 2.51 que estabelece o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Toledo – Paraná para o exercício de 2026.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação para incentivo proposta neste ETP, está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária "G" 2955/2025, Programa 18, Atividade 72 para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas(QDD), anexo à Lei

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo turismo e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Com o objetivo de aprimorar o planejamento do evento de 2026, a Administração promoveu uma análise detalhada dos processos licitatórios de edições anteriores. Essa avaliação permitiu mapear falhas operacionais e logísticas decorrentes de modelos de contratação passados, orientando a adoção de medidas preventivas e corretivas no presente Estudo Técnico Preliminar:

a) **Pregão 156/2023 (SSM 6101/2023):** Contratação de empresa especializada para execução global de estruturas, na Praça Willy Barth, para festividades de final de ano do Município de Toledo em 2023, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem, por um período de 60 dias:

- **Inconsistências identificadas:** A divisão da contratação entre diferentes empresas para fornecimento e montagem de itens no mesmo espaço físico (Praça Willy Barth) gerou incompatibilidade grave de cronogramas, atrasos em cadeia na montagem do cenário, sobreposição de equipes e conflito de responsabilidades pelo uso do espaço; Constatou-se ainda que a atuação de equipes de instalação não qualificadas e sem treinamento adequado para trabalho em altura e montagem de estruturas metálicas de grande porte, resultando em retrabalho, desorganização no canteiro de obras e riscos à segurança do público e dos trabalhadores.
- **Providências adotadas:** Unificação do fornecimento, montagem, manutenção contínua e desmontagem sob a responsabilidade de um único contratado (lote único), garantindo o alinhamento de prazos e a execução harmoniosa no canteiro de obras; Exigência expressa no Termo de Referência de apresentação de Certificado de Treinamento da NR 35 para todos os montadores, presença de responsável técnico credenciado no CREA/CAU com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) prévia, e indicação de preposto qualificado no local da execução.

b) **Pregão 111/2024 (SSM 3045/2024):** Contratação, por meio de pregão, de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para as festividades de natal do Município de Toledo em 2024, a serem realizados na Praça Willy Barth e

Pregão 116/2024 (SSM 3045/2024): Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de peças, materiais e iluminação para a decoração natalina do Município de Toledo:

- **Inconsistências identificadas:** Falta de fixação na montagem da tenda, causando queda após intempéries; Constatou-se ainda que a divisão da contratação entre diferentes empresas para fornecimento e montagem de itens no mesmo espaço físico (Praça Willy Barth) gerou incompatibilidade grave de cronogramas, atrasos em cadeia na montagem do cenário, sobreposição de equipes e conflito de responsabilidades pelo uso do espaço.
- **Providências adotadas:** Especificação no descritivo do item para segurança e fixação na montagem da estrutura; Unificação do fornecimento, montagem, manutenção contínua e desmontagem sob a responsabilidade de um único contratado (lote único), garantindo o alinhamento de prazos e a execução harmoniosa no canteiro de obras.

c) **Pregão 96/2025 (SSM 3309/2025):** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e

prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e decorações para as festividades de natal do Município de Toledo em 2025, a serem realizados na Praça Willy Barth:

- **Inconsistências identificadas:** Identificaram-se falhas pontuais de manutenção corretiva durante o período festivo e falta de alinhamento prévio quanto à disposição exata das estruturas em relação aos obstáculos naturais da praça (como árvores e canteiros); Houve falhas nas instalações elétricas, sendo ofertado pontos elétricos insuficientes para as demandas dos quiosques.
- **Providências adotadas:** Disponibilização prévia de Layout (Memorial Descritivo) detalhado em anexo ao processo, manutenção preventiva e corretiva diária inclusa no escopo do contrato, e avaliação contínua por meio de Índice de Medição de Resultados (IMR); Especificação no descritivo do item para atendimento das instalações elétricas dos quiosques.

As lições aprendidas nessas contratações anteriores fundamentam de forma consistente a escolha pela contratação global por lote único. A centralização da execução em uma única empresa especializada elimina o risco de incompatibilidade de prazos, assegura a integridade do cronograma físico e garante a devida responsabilidade técnica sobre toda a infraestrutura montada na Praça Willy Barth.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Para habilitação das licitantes deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos da mesma característica do objeto licitado, observando-se, que a locação de tendas e estruturas será em treliças metálicas Q30. A apresentação de atestados de capacidade técnica é uma prática crucial para assegurar que a empresa contratada tenha o conhecimento, a experiência e a competência adequados para executar o objeto do contrato. Isso contribui para a qualidade dos serviços prestados, redução de riscos e transparência no processo licitatório, beneficiando tanto o órgão contratante quanto os interesses públicos. O atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como a identificação do evento (nome, data e local) e atestar os serviços prestados.

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos a critério do pregoeiro.

Para assinatura do contrato, a empresa ganhadora do certame deverá apresentar:

- a) Certificado de Curso Básico de Segurança de Trabalho em altura, conforme NR 35, dos trabalhadores que irão realizar a montagem;
- b) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante;
- c) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico;
- d) Possuir responsável técnico certificado e profissional (is) com formação em Engenharia Elétrica, Civil ou Mecânica, ou Arquitetura.
- e) Comprovar o vínculo empregatício entre o(s) trabalhador(es) e a empresa proponente. O vínculo empregatício entre o proponente e o(s) profissional(ais) envolvidos nos serviços prestados poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho (contendo número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho), **ou**
 - Ficha de registro de empregado (contendo frente e verso, última alteração de salário, vistada pela DR), **ou**

- Contrato de prestação de serviços (se por prazo determinado, abrangendo o período da montagem e desmontagem das estruturas), **ou**
- Quando o trabalhador for dirigente ou sócio da empresa, a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidora ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

f) **Antes do início da execução** dos serviços contratados, a empresa ganhadora deverá entregar ao Fiscal de Contrato a ART sobre a prestação dos serviços executados, fornecida por Engenheiro Eletricista (iluminação) e Engenheiro Civil ou Mecânico (estruturas metálicas), devidamente registrada o CREA.

Os contratados deverão manter, no local da obra ou do serviço, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção desse preposto, desde que apresente justificativa, cabendo à empresa contratada a designação de outro profissional para exercer a função.

Além disso, o contratado deverá atender integralmente às solicitações e exigências estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, que tratam do modelo de execução do contrato, bem como dos critérios de medição e pagamento.

A empresa será submetida à análise do Índice de Medição de Resultados (IMR), que poderá incorrer em glosa de valor a ser pago, conforme cumprimento das diretrizes estabelecidas neste instrumento e no Edital. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer apenas após a conclusão dos serviços e aplicação do IMR, garantindo o atendimento das obrigações contratuais e a correta prestação dos serviços contratados.

Todas as despesas com transporte, equipamentos, maquinários, operadores, mão de obra, encargos sociais, combustíveis, peças ou qualquer outro insumo relacionado à execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.

Todos os serviços prestados deverão atender a padrões de qualidade aceitáveis, sendo que o Município se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os que não estiverem de acordo com as recomendações e/ou normas técnicas existentes.

Todos os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações exigidas para cada item, constantes neste instrumento.

As estruturas locadas deverão ser entregues e montadas na Praça Willy Barth, no Largo São Vicente de Paulo, localizado no Centro de Toledo, com prazo de conclusão até o dia **20 de Outubro de 2026**. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer após o término das festividades, em **07 de janeiro de 2026**. O início oficial do evento, com a inauguração da decoração natalina, está previsto para o dia **13 de novembro de 2026**.

Quando da contratação, a licitante vencedora deverá dispor de valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato para garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a **subcontratação de parcela dos serviços RESTRITA**, contudo, a subcontratação deverá ser submetida à aprovação pelo Município de Toledo/PR por meio de documento formalizado e protocolizado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto deste estudo consiste em disponibilizar à população e visitantes as estruturas necessárias para as festividades de Natal e final de ano, sendo este evento sazonal, ou seja, acontece apenas uma vez por ano, foram analisadas duas alternativas para atender à demanda.

A primeira possibilidade é o Município adquirir as peças e os materiais para montagem das estruturas, bem como fornecer a mão de obra necessária para a montagem e desmontagem dos itens. Entretanto, essa alternativa torna-se dispendiosa, pois haverá a necessidade de contratação de servidores para realizar o serviço. Além disso, o Município precisaria proporcionar local apropriado e com capacidade para armazenar as peças e materiais utilizados na decoração, bem como fornecer manutenção, insumos, equipamentos de proteção (EPI's) e apoio logístico

necessário para a realização dos serviços.

Outra alternativa é a locação dos materiais, juntamente com o fornecimento da mão de obra para o serviço de montagem e desmontagem das estruturas e demais itens. Essa opção, em comparação à anterior, demonstra-se menos onerosa ao Município, tendo em vista que a responsabilidade de armazenagem, transporte, mão de obra e demais insumos fica a cargo da empresa contratada. Neste caso, é vantajoso alugar as estruturas.

Para a escolha da solução mais adequada, foram consideradas as complexidades do local, a dimensão das estruturas necessárias, a logística de montagem e desmontagem, a segurança e o fluxo de visitantes, de modo a atender integralmente às necessidades do evento.

Diante disso, também foram utilizadas como referência contratações realizadas anteriormente pelo Município de Toledo, por meio dos pregões: 156/2023, 111/2024 e 96/2025 para análise e escolha da solução a ser adotada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para locação de estruturas para as festividades de Natal do Município de Toledo em 2026, a serem realizadas na Praça Willy Barth.

Após análise das alternativas citadas, contratar empresa especializada demonstra-se como a escolha mais vantajosa para o Município, pois garante que o evento seja bem organizado e com qualidade, sem sobrecarregar a administração pública. Essas empresas possuem estruturas e recursos necessários para executar os projetos (conforme Memorial Descritivo) de forma eficiente e ágil, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das atividades, além de eliminar custos com manutenção das peças. Possuem profissionais com conhecimento técnico e experiência específica em realização de eventos (logística, montagem e funcionamento), diminuindo riscos e garantindo um alto nível na qualidade dos serviços prestados, permitindo que o Município economize e aproveite melhor os recursos.

Os serviços serão realizados na Praça Willy Barth, Largo São Vicente de Paulo, no Centro de Toledo, para o **evento que ocorrerá no período de 13/11/2026 a 06/01/2027**.

O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços em questão se dará mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o **“Menor Preço por Lote”**.

Para a definição do preço inicial dos itens foi utilizada a metodologia do **menor valor entre os preços coletados na pesquisa de mercado**, após análise crítica de todos os valores coletados.

No presente estudo, não haverá aplicação do Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, no que refere-se atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, que visa a prioridade ou preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A decisão fundamenta-se na análise de mercado realizada, a qual indicou baixa resposta do mercado local, podendo a restrição comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte respeitará a realidade do mercado, promovendo, sempre que possível, o fortalecimento da economia municipal e regional, sem comprometer a competitividade do certame nem a adequada execução contratual.

4.1 Estimativa Das Quantidades

Os quantitativos foram estimados com base na análise dos itens executados no ano anterior e programação de eventos para o período Natalino do ano de 2026, sendo classificados por lotes.

LOTE 01:

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	unid/med	QTD
69769	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 900 m², medindo 45m de comprimento por 20m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, nas cores branca e transparente, instaladas de forma alternada. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1
69770	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 540 m², medindo 60m de comprimento por 9m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1
69771	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 500 m², medindo 20m de comprimento por 25m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, com cobertura em duas águas e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	unid/med	QTD
69772	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 180 m², medindo 12m de largura por 15m de comprimento. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato duas águas, com pé-direito de 6,00m. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1
71561	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com dimensões de 10m x 8m, elevado 1,00m em relação ao solo. A estrutura deverá ser composta por: ● Estrutura principal em ferro reforçado; ● Praticável em alumínio; ● Piso revestido em linóleo; ● Laterais e fundo fechados com sombrite/tela preta; ● Escada de acesso com corrimão; ● Estruturas treliçadas revestidas com tecido preto para proteção e acabamento. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança e resistência, incluindo adequado dimensionamento para suportar cargas, ação de ventos e intempéries. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1
71562	Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem de Painel em lona perfurite medindo 10m x 3m, com impressão colorida (arte a ser definida), com suporte para instalação em estrutura de treliça boxtruss Q30. OBS: Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.	UN	1

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	unid/med	QTD
71563	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim medindo 5m x 5m, construído em sistema modular octanorm. A estrutura deverá atender às seguintes especificações: ● Montagem com placas de TS brancas fixadas em baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado; ● Piso tipo deck, elevado entre 5cm e 10cm, nivelado e revestido com carpete; ● Acessibilidade garantida por rampas de acesso; ● Porta de acesso com fechadura e tranca; ● Instalação elétrica com 8 pontos de iluminação e 6 pontos de energia (4 de 110V e 2 de 220V); ● Banheiro químico com tranca, iluminação, acesso externo e limpeza diária; ● Equipado com ar-condicionado de 12.000 BTUs, dois sofás de dois lugares ou quatro poltronas, dez cadeiras de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas cobertas com toalhas brancas, um aparelho de micro-ondas, uma geladeira e um recipiente para lixo com capacidade de 100 litros. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, conforto e acessibilidade, com dimensionamento adequado da estrutura e das instalações elétricas. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	2
69775	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de passarela de acesso, com extensão de 25m e largura de 2m, instalada sobre gramado. A passarela deverá ser composta por: ● Estrutura em tablado de madeira, antichamas, envernizado, nivelado e sem ressalto; ● Corrimão de apoio em toda a extensão, em estrutura tubular metálica de alumínio ou aço galvanizado, nivelado, travado e sem calços; ● Composição parcial em escada e parcial em rampa, conforme o declive natural do terreno, garantindo acessibilidade e segurança; ● Sistema de iluminação ao longo de toda a passarela. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência e acessibilidade, evitando riscos de acidentes ou danos ao gramado. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1
69777	Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de grade disciplinadora em estrutura de ferro zincado, com 2m de comprimento por 1,20m de altura, com pés de sustentação e trava de encaixe. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.	UN	50

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	unid/med	QTD
71564	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de quiosque com dimensões de 3m x 3m, para utilização em praça de alimentação da Vila de Natal. A estrutura do quiosque deverá atender às seguintes especificações: ● Estrutura e Piso: Construção em madeira, com piso tipo deck de madeira; ● Fechamentos: Fechamentos externos e internos em chapas de compensado naval (mínimo 12mm); ● Cobertura: Estilo “casinha”, com duas águas e iluminação decorativa em cordão de LED integrada apenas nos beirais da fachada; ● Acabamento e Cor: Pintura externa na cor verde, com madeira lixada, tratada com verniz e aplicação de tinta antichamas; ● Atendimento e Fachada: Balcão para atendimento com porta basculante e sistema de abertura por pistão a gás, equipado com toldo listrado em vermelho e branco, tranca de segurança e placa oval de identificação do tipo de alimento comercializado; ● Acesso: Porta de acesso independente posicionada no canto esquerdo dos fundos, equipada com fechadura e tranca; ● Resistência: Estrutura dimensionada para estabilidade e segurança, resistente a ventos, uso diário e intempéries; ● Instalação Elétrica: Rede interna funcional e segura, com 2 pontos de iluminação e 4 tomadas (2 de 110V e 2 de 220V), devidamente identificadas e protegidas. A alimentação elétrica do quiosque deverá ser puxada diretamente a partir do quadro de força/luz disponibilizado no local do evento, utilizando cabeamento reforçado (fios grossos e devidamente dimensionados) para suportar com total segurança a carga demandada pelos equipamentos elétricos; ● Documentação: Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) abrangendo a estrutura e a instalação elétrica (incluindo o circuito de alimentação), emitida por profissional habilitado. Observações: ● Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à montagem, manutenção e desmontagem durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	6

Em relação à memória de cálculo para estimativa dos quantitativos referentes às estruturas apresentadas acima, informa-se que foi levado em consideração a demanda de cada item usado na edição anterior, realizada em 2025, bem como, foi ajustado a quantidade e descritivos dos itens que se verificaram erro de mensuração na edição anterior, além da adequação ao evento de 2026.

4.2 Estimativa Do Preço Da Contratação

Para definição do preço máximo, após análise crítica de todos os valores coletados de fornecedores, foi definido como valor para sugestão de preço inicial dos itens O **MENOR VALOR** entre os preços coletados na pesquisa de preços, conforme tabela a seguir:

Lote 01						
Item	Cód	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	69769	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 900 m², medindo 45m de comprimento por 20m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, nas cores branca e transparente, instaladas de forma alternada. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
02	69770	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 540 m², medindo 60m de comprimento por 9m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato curvado, com inclinação de 15° e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

03	69771	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 500 m², medindo 20m de comprimento por 25m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, com cobertura em duas águas e altura mínima de 4,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
04	69772	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 180 m², medindo 12m de largura por 15m de comprimento. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em formato duas águas, com pé-direito de 6,00m. A cobertura será feita com lonas antichamas na cor branca. As treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A execução deve respeitar a preservação de árvores e demais obstáculos existentes no local. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

05	71561	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com dimensões de 10m x 8m, elevado 1,00m em relação ao solo. A estrutura deverá ser composta por: ● Estrutura principal em ferro reforçado; ● Praticável em alumínio; ● Piso revestido em linóleo; ● Laterais e fundo fechados com sombrite/tela preta; ● Escada de acesso com corrimão; ● Estruturas treliçadas revestidas com tecido preto para proteção e acabamento. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança e resistência, incluindo adequado dimensionamento para suportar cargas, ação de ventos e intempéries. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
06	71562	Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem de Paineis em lona perfurite medindo 10m x 3m, com impressão colorida (arte a ser definida), com suporte para instalação em estrutura de treliça boxtruss Q30. OBS: Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

07	71563	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim medindo 5m x 5m, construído em sistema modular octanorm. A estrutura deverá atender às seguintes especificações: ● Montagem com placas de TS brancas fixadas em baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado; ● Piso tipo deck, elevado entre 5cm e 10cm, nivelado e revestido com carpete; ● Acessibilidade garantida por rampas de acesso; ● Porta de acesso com fechadura e tranca; ● Instalação elétrica com 8 pontos de iluminação e 6 pontos de energia (4 de 110V e 2 de 220V); ● Banheiro químico com tranca, iluminação, acesso externo e limpeza diária; ● Equipado com ar-condicionado de 12.000 BTUs, dois sofás de dois lugares ou quatro poltronas, dez cadeiras de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas cobertas com toalhas brancas, um aparelho de micro-ondas, uma geladeira e um recipiente para lixo com capacidade de 100 litros. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, conforto e acessibilidade, com dimensionamento adequado da estrutura e das instalações elétricas. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	2	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
----	-------	---	----	---	---------------	---------------

08	69775	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de passarela de acesso, com extensão de 25m e largura de 2m, instalada sobre gramado. A passarela deverá ser composta por: ● Estrutura em tablado de madeira, antichamas, envernizado, nivelado e sem ressalto; ● Corrimão de apoio em toda a extensão, em estrutura tubular metálica de alumínio ou aço galvanizado, nivelado, travado e sem calços; ● Composição parcial em escada e parcial em rampa, conforme o declive natural do terreno, garantindo acessibilidade e segurança; ● Sistema de iluminação ao longo de toda a passarela. ● Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência e acessibilidade, evitando riscos de acidentes ou danos ao gramado. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, antes da montagem. Observações: ● Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação deverão estar inclusos; ● A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
09	69777	Locação incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de grade disciplinadora em estrutura de ferro zincado, com 2m de comprimento por 1,20m de altura, com pés de sustentação e trava de encaixe. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. Locação por todo período do evento, vide Termo de Referência.	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

10	71564	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de quiosque com dimensões de 3m x 3m, para utilização em praça de alimentação da Vila de Natal. A estrutura do quiosque deverá atender às seguintes especificações: • Estrutura e Piso: Construção em madeira, com piso tipo deck de madeira; • Fechamentos: Fechamentos externos e internos em chapas de compensado naval (mínimo 12mm); • Cobertura: Estilo "casinha", com duas águas e iluminação decorativa em cordão de LED integrada apenas nos beirais da fachada; • Acabamento e Cor: Pintura externa na cor verde, com madeira lixada, tratada com verniz e aplicação de tinta antichamas; • Atendimento e Fachada: Balcão para atendimento com porta basculante e sistema de abertura por pistão a gás, equipado com toldo listrado em vermelho e branco, tranca de segurança e placa oval de identificação do tipo de alimento comercializado; • Acesso: Porta de acesso independente posicionada no canto esquerdo dos fundos, equipada com fechadura e tranca;	UN	6	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00
Total (R\$)					738.000,00	

A pesquisa de preços para a contratação dos serviços em questão foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 e pelo art. 29 do Decreto Municipal 722/2023. Para garantir uma estimativa adequada dos valores de referência, foram empregadas diversas estratégias de levantamento de informações junto ao mercado. Inicialmente, recorreu-se ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mas a especificidade dos itens impediu a obtenção de dados para a totalidade dos itens. Como alternativa, consultaram-se os processos licitatórios anteriores realizados pelo município, buscando identificar contratações similares e os valores praticados.

Após o levantamento inicial, promoveram-se ajustes nos descritivos dos itens do lote em questão. Algumas descrições foram modificadas com o objetivo de possibilitar sua reutilização em processos futuros, sem alteração do produto a ser contratado. Concluídas essas alterações, solicitou-se às empresas o envio dos orçamentos atualizados; contudo, nem todas atenderam ao pedido.

Apesar dos esforços, algumas empresas não responderam ou não enviaram orçamentos dentro do prazo. Assim, os orçamentos recebidos foram analisados para compor a estimativa de custos. A pesquisa foi conduzida com transparência e ampla comunicação, garantindo preços alinhados à realidade do mercado e aos princípios de economicidade e viabilidade.

O documento de Planilha de Formação de Preços apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definir os valores máximos da solicitação. O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da entrega, instalação, manutenção e retirada dos produtos.

Além disso, após análise criteriosa, visando a economicidade na contratação, optou-se pelo **menor valor** entre os preços pesquisados junto aos fornecedores, ficando estimado o **valor total de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**.

A economicidade pretendida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá

ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o “**Menor Preço por Lote**”. Dessa forma, a Administração pretende obter a economia em função do custo-benefício, considerando o preço praticado no mercado em relação aos serviços e materiais ofertados pelas empresas.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o disposto no art. 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação é a diretriz geral sempre que for técnica e economicamente viável, devendo ser afastado quando implicar em prejuízo à qualidade e eficiência da execução do objeto. No contexto da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de infraestrutura destinada às festividades de Natal do Município de Toledo em 2026, optou-se pela contratação global em lote único devido à forte interdependência técnica e logística entre os elementos que compõem o evento na Praça Willy Barth. O fracionamento em múltiplos lotes traria o risco iminente de incompatibilidade de layouts, atrasos em cadeia e conflitos de espaço entre diferentes empresas atuando simultaneamente no mesmo canteiro de obras.

Além disso, por se tratar de estruturas metálicas e de madeira expostas ao grande fluxo de público e intempéries climáticas, a segurança é fator crítico, de modo que a contratação global assegura a centralização da responsabilidade técnica e civil em uma única empresa. Isso garante a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de forma integrada, evitando a diluição de responsabilidades em caso de sinistros ou necessidade de manutenções emergenciais. Sob a ótica da gestão pública, a centralização em um único contrato otimiza os recursos de fiscalização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conferindo maior agilidade nas ordens de montagem, vistorias do Corpo de Bombeiros e desmontagem para um evento com data fixa e improrrogável. Por fim, o lote único garante a padronização estética e uniformidade visual de todos os acabamentos, revestimentos e materiais, preservando a harmonia cenográfica planejada para a Vila de Natal de 2026.

Diante desses aspectos, a contratação global (lote único) se apresenta como a alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura para a Administração Pública, mitigando riscos operacionais, conforme mencionado no Item 2.4, garantindo a execução exigida para as festividades natalinas.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será por lote único de itens, conforme item 4.1 em que descreve os itens e a composição do lote.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Procedimentos prévios para o sucesso das instalações de Natal em 2026 incluem a colaboração entre Secretarias para serviços essenciais, como limpeza e pequenos reparos na infraestrutura dos espaços públicos onde serão instaladas as estruturas. A otimização dessas áreas de convivência visa uma atmosfera festiva abrangente, proporcionando uma experiência positiva à comunidade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Além do processo licitatório para a contratação de estruturas, informa-se que também será realizada contratação correlata de decorações e iluminações natalinas. Essas contratações visam fornecer tanto a infraestrutura quanto a ambientação temática necessárias para a realização das festividades de 2026, assegurando um evento seguro, harmonioso e de alta qualidade para munícipes e turistas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização das festividades de Natal 2026 em Toledo representa uma importante estratégia para fomentar a economia local, valorizar a identidade cultural do município e fortalecer o turismo regional. Para que a cidade esteja devidamente preparada para este período, é fundamental um planejamento adequado, acompanhado de investimentos públicos e privados que viabilizem a estrutura necessária para a realização de uma celebração natalina à altura das expectativas da comunidade.

A locação de estruturas tem papel central nesse processo, pois permite a criação de uma atmosfera encantadora que transforma o centro urbano em um espaço acolhedor e atrativo. Essa ambientação incentiva a circulação de moradores e turistas, impulsionando o comércio local, a rede de serviços e o setor de alimentação. A movimentação nas áreas comerciais contribui diretamente para o aumento das vendas de presentes e produtos temáticos, ampliando significativamente a receita de lojistas, bares, restaurantes, ambulantes e empreendedores locais.

Além do impacto econômico direto, a programação natalina estimula a geração de empregos temporários em diversas áreas, como montagem de estruturas, segurança, limpeza, produção de eventos, apoio técnico, transporte e alimentação. Essas oportunidades reforçam a participação ativa da comunidade, promovem a inclusão social e fortalecem os vínculos entre os cidadãos e a cidade.

A festividade também atrai empresas de setores estratégicos como hospedagem, catering, transporte e organização de eventos, ampliando seu campo de atuação e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. A integração dessas empresas ao evento amplia os benefícios financeiros e estimula o crescimento sustentável da cidade.

Outro aspecto relevante é o papel cultural e social do Natal. A celebração promove um sentimento coletivo de pertencimento, aquece as relações comunitárias e valoriza a identidade local. A presença de atrações artísticas, apresentações culturais e ações voltadas para todos os públicos transforma a festividade em um marco no calendário da cidade, fortalecendo o turismo e posicionando Toledo como um destino acolhedor durante o fim de ano.

Em síntese, as festividades de Natal 2026, planejadas de forma criteriosa e executadas com responsabilidade, geram impactos positivos que vão muito além do entretenimento. Elas movimentam a economia, criam empregos, fortalecem o comércio, promovem a cultura e incentivam o turismo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade contínua do Município de Toledo.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de empresa especializada para execução das estruturas para as festividades natalinas pode ter diversos impactos ambientais, considerando que a montagem e operação dessas estruturas envolvem o uso de materiais e recursos naturais. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento que podem ser adotadas:

Impacto na paisagem urbana: A instalação das estruturas pode alterar temporariamente a paisagem urbana, especialmente em áreas sensíveis ou de valor histórico.

Tratamento: Planejamento adequado e integração das estruturas com o ambiente urbano, utilizando materiais e cores que harmonizem com a paisagem.

Consumo de recursos naturais: A construção e montagem das estruturas podem exigir água, energia e materiais metálicos.

Tratamento: Buscar fontes de energia renovável, adotar práticas de economia de água e promover a reciclagem de materiais após o término do evento.

Geração de resíduos: A desmontagem das estruturas pode gerar resíduos, como plásticos, lonas e metais.

Tratamento: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, priorizando reciclagem e descarte adequado.

Impacto na fauna e flora: A instalação pode causar perturbação à fauna local, como pássaros e outros animais.

Tratamento: Avaliar cuidadosamente o local, evitando áreas sensíveis, e adotar medidas de minimização, como barreiras físicas.

Emissões de gases de efeito estufa: A utilização de energia para iluminação e climatização pode gerar emissões.

Tratamento: Optar por fontes de energia limpa e eficiente, como solar ou eólica.

Impacto no tráfego e mobilidade: As instalações podem afetar temporariamente o tráfego e a mobilidade.

Tratamento: Planejamento logístico adequado, definindo horários de montagem e desmontagem que causem menor interferência no fluxo de veículos e pedestres.

Em conclusão, a contratação de estruturas para as festividades natalinas pode gerar impactos ambientais temporários, mas, com planejamento adequado e adoção de medidas mitigadoras, é possível promover uma festividade mais sustentável.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com base nos elementos anteriores apresentados neste estudo técnico preliminar, considera a contratação de empresa especializada essencial para o atendimento das necessidades e interesses do município, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Aline Silva de Lima

Analista em Administração e Planejamento I

Renata Graziela Torino

Analista em Administração e Planejamento I

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Secretário do Desenvolvimento

Econômico e Turismo

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Graziela Torino, Analista em Administração e Planejamento I**, em 31/07/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva de Lima, Analista em Administração e Planejamento I**, em 31/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em 31/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0217146** e o código CRC **A5DD8495**.

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 Toledo - PR, CEP 85907-060, (45) 3196-2926
agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.11.027717/2026-99

Documento nº 0217146v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº **XX/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____ / ____ /2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para as festividades de natal do Município de Toledo em 2026, a serem realizados na Praça Willy Barth, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Documentação necessária para assinatura do contrato

1.2.1. Para os itens de locação, do referido lote:

- Certificado de Curso Básico de Segurança de Trabalho em altura, conforme NR 35, dos trabalhadores que irão realizar a montagem;
- Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante;
- Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico;
- Possuir responsável técnico certificado e profissional(is) com formação em Engenharia Elétrica, Civil ou Mecânica, ou Arquitetura.

1.2.2. Para atendimento ao lote, no que refere-se a serviços, a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício entre o(s) trabalhador(es) e a empresa proponente. O vínculo empregatício entre o proponente e o(s) profissional(ais) envolvidos nos serviços prestados poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho), ou
- b) Ficha de registro de empregado (contendo frente e verso, última alteração de salário, vistada pela DR), ou
- c) Contrato de prestação de serviços (se por prazo determinado, abrangendo o período da montagem e desmontagem das estruturas), ou
- d) Quando o trabalhador for dirigente ou sócio da empresa, a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

1.3. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência; (0217147)
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar. (0217146)
- 1.3.3. Edital da Licitação;
- 1.3.4. Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da execução do serviço:

4.2.1. As estruturas locadas referentes deverão ser entregues e montadas na Praça Willy Barth, no Largo São Vicente de Paulo, localizado no Centro de Toledo, com prazo de conclusão até o dia **20 de Outubro de 2026**. A desmontagem das estruturas e decorações deverão ocorrer após o término das festividades, em **07 de janeiro de 2027**. O início oficial do evento, com a inauguração da decoração natalina, está previsto para o dia **13 de novembro de 2026**.

4.2.2. Cabe à empresa vencedora todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, locação de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, bem como alimentação, hospedagem e traslado dos funcionários, impostos, licenças, taxas de qualquer espécie, e demais despesas para execução do objeto contratado.

4.2.3. A execução contratual observará as rotinas do ETP anexo.

4.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários à consecução do objeto deste Termo de Referência, tais como: materiais elétricos, equipamentos, ferramentas, fio elétrico, fitas, arame galvanizado, escadas, andaimes, utensílios, EPI's, parafusos, horas máquinas, cones, cavaletes, fitas zebradas, maquinários entre outros. Devendo ainda, promover, sempre que for necessário, a manutenção ou substituição de todo e qualquer item que porventura apresente vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados.

4.2.5. Todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, devem atender à norma de segurança NR-12.

4.2.6. Antes do início da execução dos serviços contratados a empresa ganhadora do certame deverá entregar os documentos abaixo citados ao Fiscal de Contrato:

4.2.6.1. A empresas de locação de estruturas deverá apresentar:

a) ART sobre a prestação dos serviços executados, sendo a mesma fornecida por Engenheiro Eletricista pela iluminação e Engenheiro Civil ou Mecânico pelas estruturas metálicas (de acordo com o serviço executado), e devidamente registrado no CREA.

4.2.7. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança (EPI) para todos os tipos de trabalhos a serem realizados, utilizando-se os equipamentos de (EPI) próprios para cada serviço específico e observação das respectivas NR's.

4.2.8. A instalação da estrutura e equipamentos observará o layout com a disposição das estruturas e stands, a ser disponibilizado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo devendo a contratada observar as orientações do contratante.

4.2.9. Após a realização do evento (montagem e/ou desmontagem, instalação e retirada dos equipamentos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de qualquer tipo de material.

4.2.10. Toda a equipe técnica da empresa contratada deverá se apresentar devidamente uniformizada e identificada.

4.2.11. No caso de cancelamento, não caberá a contratante qualquer ônus, desde que seja comunicado à empresa.

4.2.12. Todas as despesas com transporte, refeições, hospedagem, encargos trabalhistas e insumos relativos aos funcionários da contratada para execução do serviço é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2.13. A contratada assume qualquer dano ou prejuízo decorrente pelos funcionários.

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. É de responsabilidade da empresa contratada, todos os equipamentos, acessórios, cabos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, bem como, arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe responsável pela montagem, desmontagem e acompanhamento durante todo o evento. Incluindo: Todo sistema aterrado. Acompanhamento técnico pela montagem, desmontagem e operação. Quando necessário, a empresa deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista para acompanhar as instalações elétricas e/ou Engenheiro Civil ou Mecânico na montagem das estruturas metálicas, e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação TOTAL dos serviços objeto desta licitação.

4.5.2. Será admitida a subcontratação de PARCELA dos serviços RESTRITA, contudo a subcontratação deverá ser submetida à aprovação pelo Município de Toledo/PR por meio de documento formalizado e protocolizado.

4.5.2.1. Poderão ser subcontratadas as PARCELAS dos seguintes serviços referente ao objeto:

a) Mão de obra para montagem, instalação e manutenção dos itens de locação;

b) Mão de obra para desmontagem dos itens de locação.

4.5.2.2. Serão analisados os casos específicos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais, mão de obra especializada para execução de serviços específicos, ou ainda, que a solução apresentada dependa de serviços de terceiros, caso em que poderá subcontratar com empresas especializadas nessas atividades, mediante prévio aval da Secretaria contratante e da fiscalização do contrato.

4.5.3. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da subcontratada executante do serviço.

4.5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.5. As empresas subcontratadas também deverão comprovar estar em situação regular, fiscal e previdenciária, perante a empresa contratada e o Município, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Toledo/PR e suas autarquias. Bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, conforme item 2.10 deste instrumento.

4.5.1.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento às condições de padronização, de compatibilidade e de qualidade dos serviços exigidos para os itens do presente objeto executados pela subcontratada.

4.6. Garantias Contratuais

4.6.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.6.2.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.6.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.3.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.6.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.6.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.6.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.6.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.6.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 20

4.6.13.2. Caso de trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro.

4.6.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.6.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5. MATRIZ DE RISCO

5.1. Os possíveis riscos desta contratação encontram-se pormenorizadas no Mapa de Risco, anexo do processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.1. Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.2. O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.1.3. A fiscalização técnica dos contra tos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou prazo

b) deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.4. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

a) Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.

b) O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.

6.1.5. A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
- c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;
- e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6.1.6. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

Medição de Resultado (IMR)

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Atraso na entrega sem justificativa e não cumprimento dos prazos	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por dia de atraso.	1,0 pontos
Falta de equipe	O fiscal registrará a ocorrência por meio de contagem da equipe presente.	1,0 ponto
Falta de uniforme ou identificação dos funcionários	O fiscal registrará a ocorrência e comunicará a empresa para correção, sendo realizado o registro da pontuação.	1,5 ponto por dia
Falta de cordialidade com a Secretaria Responsável e demais servidores, funcionários, terceirizados e público em geral	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	1,0 ponto
Falta de limpeza adequada dos locais de trabalho e descarte adequado de qualquer lixo decorrente da execução do serviço, montagem, manutenção ou desmontagem.	Ao final de cada dia de serviço, de montagem, manutenção ou desmontagem, a empresa deverá realizar o descarte adequado de todo e qualquer tipo de lixo ou resíduo resultante da atividade. O fiscal registrará a ocorrência, por dia e local, quanto a falta de limpeza. Exemplos: Restos de fios, tomadas, caixas, embalagens, fita isolante, sobras de materiais, entre outros.	0,5 pontos
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	1,0 ponto
Não cumprimento das normas de segurança	O fiscal registrará cada ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido, podendo registrar tanto o não cumprimento de normas de segurança do trabalho (ex. uso de EPI's), quanto nas instalações (ex. fios expostos).	1,0 ponto

6.1.7. As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

6.1.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.8.1. não produziu os resultados acordados;

6.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.9. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

6.1.10. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

6.1.10.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

6.1.11. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

6.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

6.1.14. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

6.1.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.17. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.19. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.20. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

6.1.21. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.2. Critérios De Recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de forma imediata por se tratar de evento extraordinário, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento

6.3.1 Da Glosa Parcial por Redução do Período de Locação e Atraso na Entrega ou Término de Montagem

6.3.1.1 Redução do Período de Locação

6.3.1.1.1 Em caso de redução do período inicialmente contratado para a locação dos itens objeto desta licitação, será aplicada uma glosa parcial proporcional ao tempo de locação efetivamente utilizado. A redução do período de locação deverá ser formalmente comunicada pela contratante com antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data prevista em contrato para início dos serviços.

6.3.1.1.2 A glosa parcial será calculada pela contratante com base na fração proporcional do período de locação não utilizado, considerando o valor total inicialmente contratado. A fórmula para o cálculo será a seguinte:

$$\text{Valor da Glosa Parcial} = \left(\frac{\text{Dias não utilizados}}{\text{Dias totais contratados}} \right) \times \text{Valor total contratado}$$

$$\text{Valor da Glosa Parcial} = (\text{Dias não utilizados} / \text{Dias totais contratados}) \times \text{Valor total contratado}$$

Onde:

- **Dias Não Utilizados:** Número de dias entre a data da cessação antecipada dos serviços e a data final originalmente contratada para a locação.
- **Dias Totais Contratados:** Número total de dias previstos no contrato original.
- **Valor Total Contratado :** Valor total estabelecido no contrato para o período de locação inicialmente acordado para locação dos itens.

6.3.1.2 Atraso na Entrega ou Término de Montagem

6.3.1.2.1 Em caso de atraso na entrega ou no término da montagem dos itens locados, será aplicada uma glosa proporcional ao tempo de atraso. A glosa será calculada pela contratante da seguinte forma:

$$\text{Valor da Glosa Parcial} = \left(\frac{\text{Dias de atraso}}{\text{Dias totais contratados}} \right) \times \text{Valor total contratado}$$

$$\text{Valor da Glosa Parcial} = (\text{Dias de atraso} / \text{Dias totais contratados}) \times \text{Valor total contratado}$$

Onde:

- **Dias de Atraso:** Número de dias de atraso em relação ao prazo previsto para entrega ou término da montagem.
- **Dias Totais Contratados:** Número total de dias previstos para entrega e montagem no contrato original.
- **Valor Total Contratado:** Valor total estabelecido no contrato para a locação dos itens.

6.3.1.3 Para ambos os casos, o valor da glosa será descontado no valor total do item no contrato, seguindo as demais condições de pagamento conforme especificadas, incluindo possíveis descontos de IMR e o parcelamento descrito.

6.3.1.4 A contratada será responsável por ajustar o valor correspondente na NF, deduzindo o valor da glosa parcial, e apresentando a nova fatura para pagamento, dentro do prazo acordado no contrato.

6.3.1.5 Essa cláusula visa assegurar a justa remuneração pelos serviços efetivamente prestados, ajustando o valor pago à contratada de acordo com a utilização real dos itens locados e garantindo a pontualidade na entrega e montagem.

6.3.1.6 Os itens que não vierem a serem aceitos no presente processo, serão automaticamente glosados dos serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem, não sendo devido qualquer valor pelo Município pelos serviços não executados. Compete, exclusivamente, à Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo, analisar e optar por glosar, ou não, a totalidade do lote quando parte desse, não superior a 20% (vinte por cento), estiver em desacordo com as descrições contidas no descritivo supramencionado.

6.3.2 Será realizado o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor contratado em até 20 (vinte) dias após a instalação das peças, mediante a emissão e entrega da nota fiscal, assinada pelo fiscal atestando a adequação e aceitação das mesmas.

6.3.3 Os 30% (trinta por cento) restantes serão pagos ao final da locação, em até 20 (vinte) dias após o recolhimento das peças pela empresa, mediante a emissão e entrega da nota fiscal, assinada pelo fiscal atestando a adequação das peças locadas pela empresa.

6.3.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Condições De Pagamento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.12. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023-SEFA e IN 002/2025-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

6.4.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 5 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

6.5. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

6.6. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Reter 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra em favor do INSS, ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), quando a contratada for optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Na hipótese de isenção ou imunidade, a contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal.

b) calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação aplicável, ou comprovar, nos termos da lei, eventual isenção ou imunidade. Havendo subcontratação dos serviços, a Contratada deverá apresentar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, em favor do Município de Toledo-PR, do ISS incidente sobre os serviços do subcontratado, caso contrário o valor será retido na fonte.

c) Reter o Imposto de Renda Retido na Fonte (**IRRF**), observado, no caso de pessoa física, o disposto na **Tabela Progressiva**, e, no caso de pessoa jurídica, a **Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>.

d) Quando o contratado for enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI e prestar os serviços previstos no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou manutenção e reparo de veículos), a Secretaria Ordenadora da Despesa deve providenciar o empenho da contribuição patronal de 20% relativa ao INSS, e comunicar a Secretaria de Recursos Humanos para o registro do prestador no sistema eSocial.

e) Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

f) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Encaminhar à autoridade competente a autorização de pagamento no prazo contratado.

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.1.4. Fornecer todos os materiais e insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, durante todo o período do evento (13 de novembro de 2026 à 06 de janeiro de 2027), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer material extra que seja necessário para instalação, manutenção ou fixação, incluindo todos os materiais elétricos e equipamentos necessários, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, fio elétrico, fitas, arame galvanizado, escadas, andaimes, EPI's, parafusos, horas máquinas, entre outros deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;

10.1.24. Caso a Contratada tiver que utilizar cabos elétricos, o mesmo deverá ser de cor preta e, sempre que possível, deverá ocultá-lo, dificultando o acesso por terceiros, sendo obrigatório a presença de placas de sinalização informando o risco de choque elétrico em locais de circulação de público.

10.1.25. Os quiosques devem ser entregues com todos os pontos elétricos funcionando, sendo a ligação elétrica desses pontos responsabilidade da contratada.

10.1.26. Todos os elementos estruturais, deverão apresentar superfície regular, lisa e contínua, sem ranhuras, ondulações, trincas ou partes soltas, sendo devidamente fixados ao solo e possuir resistência estrutural apropriada, de modo a garantir utilização para fins decorativos, fotográficos e segurança do público.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao processo.

12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

12.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o (a) servidor (a) Edson Alexandre de Oliveira Mandotti e como suplente Ana Paula Silveira.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. O Procurador-Geral analisou o contrato sob a ótica jurídica para assegurar que foram observadas

as formalidades e está em conformidade com a legislação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA

Minuta elaborada por Veridiane A Martins



Documento assinado eletronicamente por **Veridiane Aparecida Martins, Coordenador(a) de Licitações (Administração)**, em 17/08/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229740** e o código CRC **0516910A**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.11.027717/2026-99

Documento nº 0229740v2